

**Id:073832B57B59F8AE**



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
GABINETE DA PREFEITA  
CNPJ: 06.772.859/0001-03



LEI Nº 052/2022 SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dá-se nome a uma rua no Loteamento Portal das Águas, Bairro Cipó, na Cidade de São Raimundo Nonato-PI, de **Rua George César Borges**, e dá outras providências.\*

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições constitucionais da Lei Orgânica Municipal e demais diplomas legais aplicáveis, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de São Raimundo Nonato aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Dá-se nome a uma rua no Loteamento Portal das Águas, Bairro Cipó, na Cidade de São Raimundo Nonato-PI, de Rua George César Borges, conforme croqui em anexo e com as seguintes delimitações:

Ao Norte: com o imóvel residencial nº 221 do Sr. Raimundo Nonato Fernandes Ribeiro;  
Ao Sul: com a residência nº 20 do Sr. Arlindo Gomes da Silva;  
Ao Leste: com a Rua Vereador Jaime Pereira dos Santos;  
Ao Oeste: com Rua Projetada.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de São Raimundo Nonato, em 14 de dezembro de 2022.

*Carmelita de Castro Silva*  
**CARMELITA DE CASTRO SILVA**  
Prefeita Municipal

(\* Lei de autoria do Vereador ADILSON SANTOS RIBEIRO. Legislatura 2021-2024. (Em conformidade com a Lei Municipal nº 033/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 087/2021).

**Id:05D4ED3D1DCFF8AF**



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
GABINETE DA PREFEITA  
CNPJ: 06.772.859/0001-03



LEI Nº 053/2022 SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dá-se nome a uma rua no Bairro Baixão da Guiomar, na Cidade de São Raimundo Nonato/PI, de **Rua Maurício da Silva Gouveia**, e dá outras providências.\*

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições constitucionais da Lei Orgânica Municipal e demais diplomas legais aplicáveis, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de São Raimundo Nonato aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Dá-se nome a uma rua no Bairro Baixão da Guiomar, na Cidade de São Raimundo Nonato/PI, de Rua Maurício da Silva Gouveia, conforme croqui em anexo e com as seguintes delimitações:

Ao Norte: com a residência do Sr. Gerson Soares da Silva;  
Ao Sul: com a residência nº 701, do Sr. Diego das Chagas;  
Ao Leste: com a Rua Manoel Pereira do Nascimento;  
Ao Oeste: com a Rua José Avelino de Brito.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Raimundo Nonato, em 14 de dezembro de 2022.

*Carmelita de Castro Silva*  
**CARMELITA DE CASTRO SILVA**  
Prefeita Municipal

(\* Lei de autoria do Vereador VALDECI SOARES DA SILVA. Legislatura 2021-2024. (Em conformidade com a Lei Municipal nº 033/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 087/2021).

**Id:0F8BD387AC95F7AD**



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI  
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 - Bairro Centro  
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax - (86) 3249-1333

Processo nº 066/2022  
Procedimento nº 002/2022  
Concorrência nº 002/2022

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

A Comissão Permanente de Licitação **COMUNICA** ao público em geral, em especial aos interessados do certame do processo em epígrafe, que, após análise, foram classificadas as seguintes empresas: 1º lugar **VÉRTICE CONSTRUTORA E ENERGIA SOLAR LTDA**, com valor de R\$ 3.820.790,06 (três milhões, oitocentos e vinte mil, setecentos e noventa reais e seis centavos). Assim, a critério de classificação, consideramos como vencedora do certame a empresa: **VÉRTICE CONSTRUTORA E ENERGIA SOLAR LTDA**, com valor de R\$ 3.820.790,06 (três milhões, oitocentos e vinte mil, setecentos e noventa reais e seis centavos). Está aberto o prazo de 5 dias úteis para recursos da fase de classificação de propostas, iniciando-se na data de sua publicação. Findo este prazo, e sem nenhuma manifestação, será homologado/adjudicado o supracitado objeto desta licitação. Caso haja apresentação de recurso ficam os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, no mesmo prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. O inteiro teor da Ata encontra-se na sala da Comissão de licitação do Município de São Miguel do Tapuio - PI, 14 de dezembro de 2022. Erika Samara Lima Araújo Presidente CPL.

**Id:12525E7867A9F9FA**



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI  
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 - Bairro Centro  
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax - (86) 3249-1333

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

ADITIVO Nº: 001

CONTRATO Nº: 080.1/2021

PROCESSO Nº: 080/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 020/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO - PI.

CONTRATADO: F J DA SILVA ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, CNPJ: 42.232.475/0001-53.

CLAUSULA ADITIVADA: CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - "O PRESENTE CONTRATO TERÁ A VIGÊNCIA DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022 A 03 DE NOVEMBRO DE 2022".

ASSINATURA DO ADITIVO: 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

São Miguel do Tapuio - PI, 01 de novembro de 2022.

*José Ribamar de Araújo Neto*  
**José Ribamar de Araújo Neto**  
Secretário de Governo Finanças